ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2019 – SEMGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº042/1024/2019 – SEMGOV

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca nº 860, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0021-08, neste ato representado pelo secretário o Sr. **RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, Piauí, portador da célula de identidade RG nº 201.648 SSP/PI e do CPF nº 217.478.143-34, doravante denominado concedente e a empresas qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, pelos Decretos Municipais nºs 9.177/2009 e 9.175 de 02/02/2009e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o presente registro de preços, conforme decisão alcançada pelo PREGOEIRO Luiz Carlos Pirajá Júnior, às fls.551 a 554, e HOMOLOGADA às fls.553, ambas do Processo Administrativo nº **042-1024/2019– SEMGOV**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2019 – SRP/PMT - Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV vem, por intermédio deste Termo, estabelecer os critérios para contratação de empresas especializadas no fornecimento de climatizador de ar e Sinalizador luminoso, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Teresina conforme quantitativo e descrição abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

3.1. A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), Ordem de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos serviços, preço unitário e total e prazo dos serviços, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao(s) servidor (es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. Da prestação dos serviços/fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o serviço requisitado no prazo de 15 (quinzes) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

4.1. Os preços ofertados, especificação, quantitativos, empresa e representante legal encontram-se enunciados abaixo.

01. EMPRESA BR. INFORMÁTICA LTDA - EPP. (EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 08.050.832/0001-24, com sede na rua. Desembargador Pires de Castro, nº 138, Centro, Contato: (86) 3303 - 0253, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DE MIRANDA LOPES**, brasileiro, solteiro, RG nº 3.650.384 SSP/PI, CPF sob o nº 064.305.103-10, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Climatizador de ar de 220v, 3x1, climatiza, ventila e umidifica de 100rt, área climatizada de até 40m², reservatório de 80L, 3 velocidades, conexão para tubulação de água, cabo de força certificado pelo INMETRO

02. EMPRESA R.N. LOPES MONTEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o número 69.628.139/00001 – 80 com sede na av. DR. Antônio Pedreira Martins, nº 5707 – loja A 5711, Bairro Alto Alegre, contato: (86) 3213 – 1477, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa pelo SR. **RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO,** RG, nº 559.194 - SSP - PI e do CPF nº 228.087.953 – 00, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Sinalizador luminoso tipo giroflex 220V, duplo amarelo/vermelho p/ entrada e saída de veículos

5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I e III do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2019 – SEMGOV.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM** deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.2. A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A **Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV**, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do

ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

6.4. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

6.5. Registros do fornecedor serão cancelados quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 2002.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais que serão realizados no horário de 07h:30min às 13h:30min horário de funcionamento da secretaria, de segunda a sexta quando solicitados.

7.2. O material em entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devem ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em ***Decreto Municipal nº 9.175/2009***.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

a) Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e) Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

f) Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação **no Diário Municipal da respectiva Ata**, computadas neste as eventuais prorrogações.

10. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.A Autoridade competente da SEMGOV o presente Termo de Referência e solicita o fornecimento dos materiais nele elencados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Caso não seja feita a substituição do material/serviço defeituoso, ou em desacordo com as especificações, será descontado do contratado o seu valor correspondente.

O fornecimento do material, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

A contratada deverá entregar o material de acordo com a proposta apresentada, sem nenhuma despesa adicional, além do valor adjudicado.

12. SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a NOTA DE EMPENHO, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

12.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a SEMGOV poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.4. Advertência.

12.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

12.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 9.177/09.

12.7. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SEMGOV pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.
13.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e (ou) fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.
13.3. Exercer rigoroso controle e a fiscalização de qualidade do objeto do presente contrato.
13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
13.5. Oferecer o apoio necessário para a execução do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
14.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
14.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo licitatório;
14.4. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
14.5. Executar com excelência o serviço, atendendo aos objetivos propostos e o período estabelecido;
14.6. Arcar com os custos totais na prestação do serviço, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e tributários, dentre outros;
14.7. Apresentar documentos de habilitação e qualificação – pessoa jurídica;
14.8. Informar, em tempo hábil, a necessidade de apoio da contratante.
14.9. Conceder livre acesso aos documentos, registros contábeis, bem como aos locais de execução referentes ao objeto contratado, para os servidores da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
14.10. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade do material, substituindo ou repondo no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

15. É PROIBIDO À CONTRATADA:

15.1. **Transferir no todo ou em parte a execução do contrato, SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DA SEMGOV;**

15.2. A subcontratação desde que autorizado pela secretaria será no percentual de até 50% (cinquenta) por cento para a cobertura das áreas objeto da futura contratação regular-se-á pela forma legal definidos neste termo e observado o seguinte:

a) O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93.
b) O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar.
c) Será proibida a subcontratação total dos serviços a serem executados previstos neste Termo.
15.3. A subcontratação implica em responsabilidade solidária do Contratado e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações da concessão onde houver sido feito o pacto.
15.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
15.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
15.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30(trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
15.4.3.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
15.5. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMT bem como de companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o 3º grau, de membros/servidores, ativos ou aposentados pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data da homologação do resultado do certame licitatório;

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A contrata ficará obrigada a fazer a entrega do material no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada pelo servidor responsável através de depósito bancário **(Banco do Brasil)** na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;
17.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
17.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
17.5. É vedado o pagamento antes da liquidação nos termos do art. 62 da Lei nº 4.320/64.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta ao - órgão gerenciador - para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
18.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
18.1.3. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
18.2. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
18.3. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata.

19.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à SEMGOV, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;
19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SEMGOV, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
19.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;
19.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

19.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.
19.6.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4° do art. 14-A do Decreto Municipal n° 13.405/2013.
19.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:
19.8 O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma;
19.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
19.10 O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;
19.11 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.
19.12. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia analise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal Nº 17.057, de 21 de julho de 2017.

20. DA FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE CUSTOS

20.1. As despesas decorrentes dessa avença serão atendidas com recursos oriundos da municipalidade – Fonte 001.100, Conta Despesa 33.90.30 – material de consumo e 40.50.92 – Equipamentos e material permanente, Ação 02001.04122 0017 2.003 – Administração da Secretaria Municipal de Governo.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato para a prestação do serviço mencionado terá a vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados pela Gerência Técnico-Administrativa – GTA/SEMGOV a qual compete, entre outras atribuições:
22.2. Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
22.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

22.4. Ordenar à Contratada que refaça imediatamente o serviço executado em desacordo com o especificado;
22.5. Atestar o recebimento a prestação do serviço contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
22.6. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Assessoria Técnica do GTA quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
22.7. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. À SEMGOV fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
a) Descumprir as cláusulas contratuais;
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia o serviço, a entrega das refeições;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica;
g) For dissolvida a empresa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
25.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
25.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
25.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
25.7. A participação na licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
25.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n.º 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente.
25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital e do contrato.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2019.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
SEMGOV
CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO
R.N. LOPES MONTEIRO – ME
CONTRATADA

EDUARDO DE MIRANDA LOPES
BR. INFORMÁTICA LTDA - EPP. (EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO)
CONTRATADA

ıundo Eugênio Barbosa Dos Santos Rocha e pelo contratado: Raimundo ıto Lopes Monteiro.

:MO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO RIGATÓRIO. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da ati-le profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento fucanda na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Go-ɔ – SEMGOV e a doravante designada estagiária LAURA DE CAR-HO OLIVEIRA, com interveniência obrigatória da FACULDADE DE NOLOGIA DO PIAUI- FATEP. Cláusula Primeira: Fica rescindido o ente Termo de Estágio, a contar do dia 01.08.2019, firmado entre a SE-OV, denominada CONCEDENTE, e a estudante acima.

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. Aquisição de equipa-ɔs. Pregão eletrônico SRP nº 043/2019 – SEMGOV/PMT. PROCESSO MINISTRATIVO Nº 042 - 1024/2019 SEMA PMT. ÓRGÃO GESTOR: etaria Municipal de Governo – SEMGOV, CNPJ: 06. 554.869/0021 – DETENTORAS: BR. INFORMÁTICA LTDA – EPP (EQUIPAMEN-E MANUTENÇÃO) E A EMPRESA R.N LOPES MONTEIRO – ME. ÊNCIA: 12 (doze) a contar da data da sua publicação. OBJETO: regis-e preços resultantes das negociações oriundas do pregão nº 043 2019 P, nos termos do paragrafo 4º do artigo 15 da lei federal nº 8666 93. ederal nº 10.520/2002. Decreto federal 7.892/2013 e decreto munici-ɪº 9.175 de 12.02.2019 e 13.405 de 16 /07/2014, com o objetivo para ɔnibilizar para os órgãos entes, preços para posterior e oportuna, atra-le registro de preços, a contratação de empresas para o fornecimento imatizador de ar de 220 v e sinalizador luminoso tipo giroflex 220v, vez que os itens são de essenciais importâncias para o bom funcio-ɔnto da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, pelo periodo 2 (doze) meses, conforme especificações e quantidades e qualificação empresas vencedoras. 01. EMPRESA BR. INFORMÁTICA LTDA - (EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 50.832/0001-24, com sede na rua. Desembargador Pires de Castro, nº Centro, Contato: (86) 3303 - 0253, doravante denominada CONTRA-A, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO DE MIRANDA LOPES, leiro, solteiro, RG nº 3.650.384 SSP/PI, CPF sob o nº 064.305.103-10, ente e domiciliado na cidade de Teresina/PI. ITEM 01: Climatizador de 220v, 3x1, climatiza, ventila e umidifica de 100rt, área climatizada é 40m², reservatório de 80L, 3 velocidades, conexão para tubulação gua, cabo de força certificado pelo INMETRO. QUANTIDADE: 01. EMPRESA R. N. LOPES MONTEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob mero 69.628.139/00001 – 80 com sede na av. DR. Antônio Pedreira ins, nº 5707 – loja A 5711, Bairro Alto Alegre, contato: (86) 3213 – , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representa pelo SR. ıundo Nonato Lopes Monteiro, RG. nº 559.194 - SSP - PI e do CPF Nº 087.953 – 00, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI. ITEM Sinalizador luminoso tipo giroflex 220V, duplo amarelo/vermelho p/ da e saida de veiculos. QUANTIDADE: 01.

cretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

TAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVO-ÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, pca os relacionados em anexo, aprovados em Processo Seletivo Sim-ado para Professor Substituto para atuar na Educação Infantil, nos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, por tempo determina-nto a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o 1 009/2017, de 22.09.2017, publicado no Diário Oficial do Municipio .129, de 22.09.2017, conforme Edital de homologação do resultado de 20.11.2017, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.168, 3.11.2017, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação esente, comparecerem a Coordenação de Registro da SEMA, na rua ino Pires, 121, centro, sala 109, a fim de entregar a documentação ssária e assinatura do Termo de Contrato.

ZONA LESTE - MANHÃ

m	Inscrição	Nome	CPF
	002978	VERONIVA CINTHIA DANTAS DE CARVALHO	95980121353
	001759	ADRIANO CARDOSO SILVA	06229880300
	000431	MARIA DO CARMO DE JESUS DA SILVA	01254648356

ZONA LESTE - TARDE

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	001068	CYANARA CRUZ DE SOUSA	66827695349

ZONA NORTE - MANHÃ

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	000985	JOÃO VICTOR VIANA NERY	04354942364
2	003284	PAULO REIS DE OLIVEIRA	47367364368

ZONA NORTE - TARDE

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	001476	DEUZILENE ANDRADE DA SILVA	99936564300

ZONA SUDESTE - MANHÃ

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	000660	MEIRE DE FATIMA PINTO ALVES	03583913345

ZONA SUDESTE TARDE

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	000979	AMANDA DE SOUSA VIEIRA	03913918315
2	004504	JOÃO LUIZ DA ROCHA JUNIOR	02743781357
3	001885	THAYLLA RAABE DA CRUZ E SILVA	04513564173

ZONA SUL - MANHÃ

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	000179	FRANCIANE DA SILVA SANTOS	05418417347
2	000997	NARA KELSDY MOREIRA AGUIAR	03611260384

ZONA SUL - TARDE

Ordem	Inscrição	Nome	CPF
1	000698	TEREZA SOARES DE ANDRADE ARAUJO	04203723345
2	003223	SILVANA CARDOSO PEREIRA VIANA	04871892301
3	002835	SOLANGE LOPES BALDEZ SOUSA	42902290349

Teresina (PI), 10 de setembro de 2019. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 048/2019. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2019, aprovado pelo Decreto nº 18.209, de 21 de dezembro de 2018, com base na Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2019, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
11 - Semdec	3.400,00	3.400,00
Total	3.400,00	3.400,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 10 de setembro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete